



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Unidade Avançada de Licenciamento

PAR. 02022.000220/2016-86 UAL/IBAMA

**Assunto:** Relatório de Impacto Ambiental da Atividade de Perfuração Marítima nos Blocos FZA-M-57, 86, 88, 125 e 127, Bacia da Foz do Amazonas - Operadora: Total E&P do Brasil Ltda (Processo: 02022.000327/2014-62).

**Origem:** Unidade Avançada de Licenciamento

**Ementa:** Este Parecer Técnico analisa o Relatório de Impacto Ambiental e conclui que o mesmo deverá ser revisado e reapresentado.

## I - INTRODUÇÃO

O presente Parecer Técnico tem como objetivo apresentar a análise do Relatório de Impacto Ambiental - RIMA - encaminhado pela Total E&P do Brasil através da correspondência 0092-15 FdA-HSE, de 31.3.2015. No entanto, como o Estudo de Impacto Ambiental a qual se vincula o Relatório estava incompleto, o prazo de análise foi iniciado apenas com a entrega de suas complementações, encaminhadas pela correspondência 0230-15 FdA-HSE, em 28.9.2015.

## II - HISTÓRICO DO PROCESSO

São apresentadas informações sobre o andamento do Processo IBAMA 02022.000327/2014-62 desde a solicitação de seu Termo de Referência.

Em 26.2.2014, representantes da CGPEG e da Total realizaram reunião para apresentação, por parte da empresa, de um resumo da proposta para a atividade objeto do licenciamento em questão, conforme Ata de Reunião 22/14 CGPEG/IBAMA.

Em 7.4.2014, a Total E&P do Brasil encaminhou a correspondência 0070-14-FdA-HSE, solicitando Termo de Referência para elaboração de estudo ambiental que subsidiaria o processo de licenciamento ambiental para atividade de perfuração marítima nos blocos FZA-M-57, 86, 88, 125 e 127, na bacia da Foz do Amazonas. Nessa mesma correspondência, foi enviada a FCA do empreendimento.

Em 15.4.2014, a CGPEG encaminhou o Ofício 02022.001392/2014-13 prorrogando o prazo para emissão do termo de referência por até 90 dias.

Em 3.7.2014, a Total solicitou agendamento de reunião gerencial com a CGPEG, através da correspondência 0157-14-FdA-HSE.

Em 11.7.2014, a Total reiterou o pedido de emissão de Termo de Referência através da correspondência 0166-14 FdA-HSE.



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**  
**Unidade Avançada de Licenciamento**

Em 17.7.2014, a CGPEG encaminhou o Ofício 02022.002549/2014-10 CGPEG/IBAMA informando que ainda havia finalizado a elaboração do parecer técnico de enquadramento e do Termo de Referência solicitado e colocando-se a disposição para qualquer esclarecimento adicional que se fizesse necessário.

Em 22.8.2014, através do Ofício 02022.003066/2014-32 CGPEG/IBAMA, a CGPEG encaminhou o Parecer Técnico 02022.000367/2014-12 CGPEG/IBAMA, relativo ao enquadramento da atividade proposta, e o Termo de Referência CGPEG/DILIC/IBAMA 24/14.

Em 14.8.2014, a CGPEG agendou reunião com as operadoras com processos de licenciamento ambiental de atividades de perfuração marítima na Margem Equatorial Brasileira (MEq), decorrentes da 11ª rodada de leilões da ANP, afim de avaliar a possibilidade de elaboração de um projeto de baseline para toda a MEq, conforme Ata de Reunião 68/14.

Em 30.1.2015, a Total solicitou agendamento de reunião gerencial com a CGPEG, através da correspondência 0016-15-FdA-HSE.

Em 13.2.2015, a Total encaminhou proposta preliminar de área de estudo para sua atividade na bacia da Foz do Amazonas, através da correspondência 0040-15-FdA-HSE.

Em 19.3.2015, a CGPEG realizou reunião com representantes das três operadoras com atividades de perfuração marítima na bacia da Foz do Amazonas no IBAMA (Total, BP e QGEP), decorrentes da 11ª rodada de leilões da ANP. Nela foi discutida e aprovada a proposta de área de estudo para os três empreendimentos.

Em 31.3.2015, a Total encaminhou requerimento de licença ambiental e EIA/RIMA da atividade de perfuração marítima nos blocos FZA-M-57, 86, 88, 125 e 127, Bacia da Foz do Amazonas.

Em 6.5.2015, através do Memorando 02022.000644/2015-60 CGPEG/IBAMA, a CGPEG encaminhou a DILIC o Parecer Técnico 02022.000174/2015-34 CGPEG/IBAMA, que constatou que o estudo ambiental entregue estava incompleto, conseqüentemente, em desacordo com o TR 24/14, e orientava a devolução do estudo e publicação no Diário Oficial da União.

Em 26.5.2015, a Total solicitou reunião para apresentação e discussão de proposta para realização de reuniões setoriais na área de influência da atividade em licenciamento.

Em 29.6.2015, a CGPEG emitiu o Ofício 02022.001724/2015-32 CGPEG/IBAMA, que encaminhou para a empresa o Parecer Técnico 02022.000174/2015-34, que trata do check-list do EIA/RIMA apresentado pela operadora, e o despacho 02001.015115/2015-17 DILIC/IBAMA com a manifestação da DILIC quanto a devolução do estudo ambiental e



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**  
**Unidade Avançada de Licenciamento**

determinava a não incidência do prazo de análise do requerimento de licença, até que o estudo fosse protocolado por inteiro no IBAMA.

Em 6.7.2015, a Total encaminhou, através da correspondência 155-15-CE-661-HSE, comprovação de publicação do requerimento de licença ambiental.

Em 9.9.2015, a Total encaminhou o planejamento estratégico de suas reuniões setoriais através da correspondência 0190-FdA-HSE.

Em 8.9.2015, foi realizada reunião entre a Total e parte da equipe da CGPEG a fim de apresentar proposta de realização de reuniões setoriais para atividade em questão, conforme Ata de Reunião 02022.000060/2015-94.

Em 18.9.2015, a UAL/CGPEG emitiu o Ofício 02022.002810/2015-62 UAL/IBAMA que encaminhou o Parecer Técnico 02022.000487/2015-92 UAL/IBAMA, referente ao planejamento estratégico das reuniões setoriais das atividades de perfuração marítima nos blocos FZA-M-57, 86, 88, 125 e 127, Bacia da Foz do Amazonas.

Em 28.9.2015, a Total protocolou resposta ao Parecer Técnico 02022.000174/2015-34 CGPEG/DILIC através da correspondência 0230-15 FdA-HSE.

Em 14.10.2015, a UAL/CGPEG emitiu o Ofício 02022.003201/2015-21 UAL/IBAMA, que reitera solicitações constantes no Parecer Técnico 02022.000487/2015-92 UAL/IBAMA.

Em 19.10.2015, a Total encaminhou o documento Resposta ao Parecer Técnico 02022.000487/2015-21 UAL/IBAMA, através da correspondência 0243-15 FdA-HSE.

Em 28.10.2015, a Total enviou, através da correspondência 0246-15 Fda-HSE, material informativo do Projeto de Comunicação Social para as Reuniões Setoriais de sua atividade na Foz do Amazonas.

Em 3.11.2015, a Total enviou, através da correspondência 0247-15 Fda-HSE, material informativo do Projeto de Comunicação Social para as Reuniões Setoriais de sua atividade na Foz do Amazonas.

Em 16.11.2015, a Total, através da correspondência 0264-15 Fda-HSE, encaminhou a Resposta ao Parecer Técnico 02022.000487/2015-92 UAL/IBAMA.

Em 19.11.2015, foi realizada reunião entre a CGPEG e a Total, que teve como objetivo principal tratar das reuniões setoriais a serem realizadas nos estados do PA e AP, conforme descrito na Ata de Reunião 02022.000093/2015-34.

Em 22.12.2015, a Total encaminhou, através da correspondência 287-15 FdA-HSE, evidências da realização da reuniões setoriais nos estados do PA e AP.



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**  
**Unidade Avançada de Licenciamento**

Em 23.12.2015, a UAL/CGPEG encaminhou, através do Ofício 02022.003966/2015-61 UAL/IBAMA, o Parecer Técnico 02022.000687/2015-72 UAL/IBAMA, referente a análise dos diagnóstico ambiental conjunto para a Bacia da Foz do Amazonas e caracterização ambiental (baseline) da Margem Equatorial Brasileira, no âmbito dos Processos de Referência 02022.000967/2014-72 e 02022.001025/2014-10.

Em 15.1.2016, a CGPEG, atendendo a solicitação da Total, realizou reunião com a empresa a fim de esclarecer questões relacionadas ao Parecer Técnico 02022.000687/2015-72 UAL/IBAMA, conforme Ata de Reunião 02022.000005/2016-85.

Em 1.3.2016, as empresas operadoras de atividades de perfuração marítima na Bacia da Foz do Amazonas, decorrentes da 11ª rodada de leilões da ANP, encaminharam a Resposta ao Parecer Técnico 02022.000687/2015-72 UAL/IBAMA, através da correspondência 001/16-Foz AP-1.

Em 3.3.2016, a CGPEG realizou, a pedido das empresas operadoras de atividades de perfuração marítima na Margem Equatorial Brasileira, reunião gerencial com intuito de apresentar, por parte dos empreendedores, uma proposta de sala gerencial para todos os projetos de perfuração decorrentes da 11ª rodada de leilões da ANP na MEq, conforme Ata de Reunião 02022.000018/2016-54.

Em 3.5.2016, a UAL/CGPEG emitiu o Parecer Técnico 02022.000219/2016-51 UAL/IBAMA, referente a análise do Estudo de Impacto Ambiental da Atividade de Perfuração Marítima nos Blocos FZA-M-57, 86, 88, 125 e 127, Bacia da Foz do Amazonas.

### **III - ANÁLISE**

As análises seguirão a itemização constante no Relatório de Impacto Ambiental apresentado.

Solicita-se a revisão gramatical do texto que contém alguns erros de concordância.

#### **1. APRESENTAÇÃO**

Na página 4/54, solicita-se a retirada da palavra “Natural” de “Coordenação Geral de Petróleo e Gás Natural” (CGPEG).

#### **2. QUEM SOMOS**

Na página 5/54, solicita-se corrigir o endereço da CGPEG/IBAMA para o 12º andar.

#### **3. DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE**

Características dos blocos FZA-M-57, FZA-M-86, FZA-M-88, FZA-M-125 e FZA-M-127



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**  
**Unidade Avançada de Licenciamento**

No “Mapa de Localização”, para aproveitar melhor o espaço disponível e agregar informação, solicita-se que seja inserida uma tabela com a lamina d’água e a profundidade total de cada poço.

### ***Infraestrutura da Atividade***

#### ***Unidades de perfuração***

Na página 9, solicita-se que sejam indicadas as dimensões aproximadas dos navios-sonda.

Solicita-se ainda que seja incluído um esquema gráfico que indique a área de exclusão do navio-sonda.

#### ***Infraestrutura de apoio***

Apesar de as embarcações de apoio não estarem definidas, solicita-se que seja inserida imagem com uma “embarcação tipo”, acompanhada com suas dimensões aproximadas e velocidade média de deslocamento.

Afirma-se na página 10 que “Além destas embarcações, uma quarta embarcação permanecerá de prontidão nas proximidades do navio-sonda.” No entanto, não se explica o que faz está quarta embarcação, o porquê dela estar de prontidão. Solicita-se que seja explicado, sinteticamente, a função do navio de apoio à emergência.

Solicita-se ainda que sejam apresentadas a frequência prevista de utilização das rotas de apoio aéreo e marítimo.

O presente item deve ainda ser revisto com base nas colocações relativas a solicitação de embarcação dedicada adicional, conforme descrito no item Plano de Emergência Individual do Parecer Técnico 02022.000219/2016-51 UAL/IBAMA.

#### ***Bases de Apoio em Terra e Infraestrutura Aérea***

A Revisão 01 do Estudo Ambiental de Caráter Regional da Bacia da Foz do Amazonas (Diagnóstico Ambiental Conjunto, Processo IBAMA 02022.000967/2014-72), encaminhado pela correspondência 001/16-Foz AP-1, de 1.3.2016, informou na página II.5-2/6 que a Atividade de Perfuração Marítima nos Blocos FZA-M-57, 86, 88, 125 e 127, Bacia da Foz do Amazonas, apresentará mudanças na escolha das Bases de Apoio e Aérea, as quais ainda serão devidamente formalizadas no âmbito do processo 02022.000327/2014.

Não obstante, o mesmo documento adianta que para a Base de Apoio, a referida atividade utilizará o Porto de Belém, ao invés dos Terminais Portuários Tapanã ou Silnave Navegação Ltda, conforme consta na versão atual deste item analisado. Do mesmo modo, afirma que a Base Aérea será o Aeroporto Internacional de Macapá - Alberto Alcolumbre - e não mais os aeroportos de Oiapoque e/ou de Belém. Especialmente esta última alteração



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**  
**Unidade Avançada de Licenciamento**

provocou mudanças significativas no empreendimento, o que impactou inclusive o esforço de análise desta Unidade.

Ainda que não formalizadas no âmbito deste processo, informa-se que este parecer já considera as mudanças acima indicadas, solicitando as devidas alterações em todo o documento.

### ***Perfuração dos poços***

Afirma-se na página 10 que “o descarte do fluido à base de água utilizado, assim como do cascalho gerado durante a atividade, ocorrerá na locação”. No entanto, não se explica a diferença entre os tipos de fluidos, nem que o fluido sintético não será descartado no local. Na página 11 a definição de fluido abrange apenas o de base aquosa. Solicita-se que sejam explicadas a utilização dos dois fluidos e que o descarte do fluido de base aquosa será no local da perfuração, enquanto o de base sintética será reaproveitado, com exceção da parcela que fica impregnada nos cascalhos descartados no mar, que deve ser igualmente explicitada.

Afirma-se que o BOP “é composto por um conjunto de equipamentos e válvulas de segurança que permitem o fechamento do poço em caso de descontrole por excesso de pressão dentro do poço.” Porém não fica claro o que significa na prática o excesso de pressão dentro do poço e quais as suas consequências. Solicita-se que seja melhor explicado o descontrole do poço.

Na pág. 11/54 solicita-se inverter a posição das figuras, colocando as de baixo na parte superior e as informações do BOP na parte inferior da página, para que haja sequência imediata em relação ao texto explicativo sobre a perfuração.

## ***4. ÁREA DE ESTUDO***

No quadro da página 12/54 e no “Mapa da Área de Estudo”, solicita-se alteração das bases de apoio em terra e infraestrutura aérea, conforme nova proposta apresentada pela empresa, bem como suas respectivas rotas.

## ***5. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL***

Na pág. 16/54, falta o asterisco correspondente à nota de rodapé no texto.

### ***Animais e Plantas Marinhos***

Na pág. 17/54, solicita-se reescrever o 2º parágrafo.

Na pág. 17/54, final do 3º parágrafo, substituir “nutrientes” por: “sais minerais na água.”

A empresa deve informar sobre a importância da área como rota migratória de quelônios



marinhos e de aves.

Seria mais correto a apresentação de um mapa simplificado com a localização dos ecossistemas litorâneos e a indicação dos locais de ocorrência das principais espécies de mamíferos, quelônios, aves e recursos pesqueiros na área. Solicita-se a inclusão.

Solicita-se esclarecimentos da pertinência de se citar o Mosaico de Áreas Protegidas do Oeste do Amapá e Norte do Pará, que não inclui nenhuma Unidade de Conservação ou Terra Indígena costeiras.

Solicita-se incluir mapa referente aos recursos biológicos relevantes.

### ***Caracterização socioespacial***

O texto referente a caracterização socioespacial não destaca os pontos centrais da socioeconomia da Área de Estudo, dando ênfase a elementos pouco significativos para o objetivo deste documento. Além disso, apresenta pontos imprecisos ou incorretos, como o destaque para os Lençóis Maranhenses, sendo que o PARNA dos Lençóis Maranhenses não está na Área de Estudo, a utilização do termo “Reentrâncias Paraenses”, pouco usual para se referir ao Salgado Paraense e ainda aponta Calçoene (AP), Barcarena (PA) e Macapá (AP) como os municípios com maior número de registros de patrimônios tombados, a despeito do que é informado no EIA. Solicita-se que o texto do item seja inteiramente revisto, incluindo a explicação de “áreas tombadas” pois está imprecisa. Solicita-se ainda que haja representação espacial que contemple a indicação das terras indígenas e quilombolas presentes na Área de Estudo.

### ***A pesca artesanal e o extrativismo***

O texto não dimensiona adequadamente a importância socioeconômica da pesca artesanal e extrativismo na Área de Estudo. Além disso, apresenta dados que não constam e/ou não condizem com o EIA, afirmando que “os estados do Pará e do Amapá, a pesca do caranguejo é uma atividade central, que faz desses estados os maiores produtores do País”. Também apresenta informações descontextualizadas, sem indicar o recorte que justifique se afirmar que “a pesca e o extrativismo, tanto para consumo quanto para comercialização, estão presentes em mais de 300 comunidades da região e envolvem mais de 100 mil pessoas”. O texto segue indicando que “no Pará, essa atividade é praticada, excepcionalmente, por comunidades extrativistas de recursos costeiros, onde a captura é realizada de modo artesanal nos manguezais”. Não se compreende o porquê da utilização do advérbio “excepcionalmente” para esta região, onde a prática é tão ampla. Portanto, solicita-se esclarecimentos e adequações referente ao item como um todo.

### ***A pesca industrial***

O parágrafo referente à pesca industrial apenas a define, não apresentando nenhum



elemento próprio da Área de Estudo. Solicita-se adequações.

### ***Períodos sensíveis na região***

Utiliza-se erroneamente o conceito de “mar territorial brasileiro” para se referir às águas jurisdicionais brasileiras. O mar territorial é restrito a 12 milhas náuticas da costa. Solicita-se adequações. Deve-se ainda atualizar a Portaria que proíbe a pesca do mero para Portaria Interministerial MPA/MMA nº 13/ 2015, que proíbe a sua pesca até 2023.

No item estão incluídos apenas períodos relacionados à pesca e ao turismo. Solicita-se a inclusão de demais fatores ambientais, especialmente avifauna e quelônios marinhos cuja rota migratória apresenta sobreposição à área da atividade.

### ***Mapa das Unidades de Conservação***

Assim como em alguns outros, este mapa não indica a base aérea e a rota das aeronaves até a plataforma. Solicita-se a adequação.

## **6. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS**

A apresentação e avaliação dos impactos ambientais para todos os meios, bem como suas medidas mitigadoras, deverão ser revistos observando as solicitações e orientações constantes no Parecer 02022.000219/2016-51 UAL/IBAMA.

Sobre a avaliação de impacto ambiental, percebe-se que os impactos, embora estejam explicados, não estão nomeados, o que dificulta a compreensão do público, pois a nomeação do impacto sintetiza a ideia geral do efeito do mesmo no ambiente. Ou seja, o que determinada ação (aspecto) gera de efeito. Solicita-se a revisão.

Ainda de forma geral, solicita-se a substituição dos termos “variação” e “interferência”, por outros que fazem mais sentido para o público como “alteração”, “diminuição”, “aumento”, etc., conforme o caso.

### ***Ambiente Biológico***

Na pág. 32/54, sobre a introdução de espécies exóticas, solicita-se reescrever o texto, pois a magnitude do impacto não é função da probabilidade de ocorrência, pois é uma propriedade do impacto caso ele ocorra, podendo assim ter alta, média ou baixa magnitude, a depender do quanto as condições ambientais favorecerão a espécie invasora. Esta informação é tecnicamente errônea e não deve ser passada para o público. Se a ideia é informar que a probabilidade de ocorrer este impacto é baixa, basta informar.

## **7. ÁREA DE INFLUÊNCIA**

No quadro da página 38/54, solicita-se alteração das bases de apoio em terra e



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Unidade Avançada de Licenciamento

infraestrutura aérea, conforme nova proposta apresentada pela empresa, bem como suas respectivas rotas.

### ***Mapa da Área de Influência***

O mapa não indica a localização da base aérea e a rota das aeronaves até a plataforma, às quais compõe a Área de Influência do empreendimento.

## **8. PROJETOS AMBIENTAIS**

Não foram relacionados e descritos todos os projetos indicados no TR 24/14.

Mesmo com a empresa contestando a implementação de alguns dos projetos propostos pelo IBAMA, estes deverão constar no RIMA bem como a informação quanto a solicitação de exclusão por parte do empreendedor.

### ***Projeto de Comunicação Social***

Deve-se informar que haverá canal de diálogo para a eventual ocorrência dano a embarcações ou petrechos de pesca.

## **9. RISCOS AMBIENTAIS ASSOCIADOS À ATIVIDADE**

### ***2 - Possíveis trajetórias de um óleo vazado no mar***

Solicita-se incluir os mapa das modelagens probabilísticas de pior caso, para óleo na superfície e no sedimento, e determinística, do ponto mais raso para o qual foi elaborada, indicando a batimetria. No caso das modelagens determinísticas deve ser apresentado, em uma breve tabela contendo os cenários adotados e as condições de ventos e correntes que se identificaram para tais. Solicita-se a apresentação do perfil vertical para as simulações probabilísticas e determinísticas. Para a audiência pública, apresentar as animações das simulações. Deve ser informada possibilidade de toque de óleo na costa e nos sedimentos, de outros países e no território nacional, quando houver.

### ***Recursos naturais***

Afirma-se que “em caso de vazamento acidental, não há possibilidade da região costeira ser atingida”. A informação deverá ser revista, considerando os cenários acidentais ao longo da rota de navegação, envolvendo óleo combustível e demais produtos poluentes transportados. Ademais, ainda que remotamente, há possibilidade de toque em outros países, o que deve ser informado.

## **10. IMPACTOS AMBIENTAIS POTENCIAIS**

Conforme indicado no Parecer 02022.000219/2016-51 UAL/IBAMA, deve-se realizar a avaliação do cenário acidental envolvendo também o vazamento de fluido de perfuração e seus impactos decorrentes. Devem ser considerados ainda os cenários acidentais ao longo da rota de navegação, envolvendo óleo



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**  
**Unidade Avançada de Licenciamento**

combustível e demais produtos poluentes transportados, como os componentes para elaboração do fluido de perfuração. Solicita-se, portanto, que o item seja reapresentado.

No quadro da página 50/54, solicita-se alteração das bases de apoio em terra e infraestrutura aérea, conforme nova proposta apresentada pela empresa, bem como suas respectivas rotas.

### **11. PLANO DE EMERGÊNCIA INDIVIDUAL (PEI)**

A empresa não informou que é uma exigência legal, por isso solicita-se inclusão no texto.

O presente item deve ainda ser revisto com base nas colocações relativas a solicitação de embarcação dedicada adicional, conforme descrito no item Plano de Emergência Individual do Parecer Técnico 02022.000219/2016-51 UAL/IBAMA.

### **12. CONCLUSÃO**

Afirma-se que “a não realização da atividade limitará o conhecimento das propriedades do reservatório e também impedirá a geração de conhecimento científico para a região.” O termo ‘reservatório’ leva ao entendimento de que já se sabe a respeito da existência de hidrocarbonetos. Sugere-se a adequação. Solicita-se a substituição do termo “conhecimento científico” por “dados” ou termo similar.

### **V - CONCLUSÃO**

Conforme exposto no item III-Análise, o documento Relatório de Impacto Ambiental demanda alterações, as quais devem observar as recomendações deste Parecer Técnico bem como refletir a revisão 01 do Estudo de Impacto Ambiental da Atividade de Perfuração Marítima nos Blocos FZA-M-57, 86, 88, 125 e 127, Bacia da Foz do Amazonas. Deste modo, o IBAMA aguarda o envio dos documentos revisados.

Rio de Janeiro, 03 de maio de 2016

**Gabriel de Albuquerque Carvalho**  
Analista Ambiental da COEXP/IBAMA

**Itagyba Alvarenga Neto**  
Chefe da UAL/IBAMA

**Alexandre Santos de Souza**  
Chefe Substituto da UAL/IBAMA

**Luciana Ramos Plastino**



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**  
**Unidade Avançada de Licenciamento**

Analista Ambiental da COEXP/IBAMA

**Thamiris Soares**

Analista Ambiental da COEXP/IBAMA